

SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-FUND. NAC. SAÚDE/PE

Termo de Referência 28/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2025	255017-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-FUND. NAC. SAÚDE /PE	JOSE RAMALHO DO PRADO	07/11/2025 10:06 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	17/2025	25225.000891/2025-57

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo N ° 25225.000891/2025-57)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de capacitação na ação de desenvolvimento pessoal, SIAPE Cadastro e Aposentadoria e Pensão Aplicados ao Sistema SIAPE. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SIAPE Cadastro e Aposentadoria e Pensão Aplicados ao Sistema SIAPE.	Inscrição	01	01	R\$ 5.097,00	R\$ 5.097,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto do curso de capacitação tem a finalidade de aprimorar o conhecimento e desempenho da servidora pública, Aprimorar conhecimentos, para realizar as tarefas com mais ênfases, desenvolver tarefas na gestão do RH, no atendimento de demandas dos Órgãos Externos e Internos, com acesso aos sistemas E-Siape, Siapnet, Sigepe, Incom.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. Evento promovido pela Empresa PRIORI TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA, pretende alcançar os mais elevados níveis de maturidade organizacional e capacidade no tema: SIAPE Cadastro e Aposentadoria e Pensão Aplicados ao Sistema SIAPE.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação refere-se ao período de realização do evento que corresponde de 24/11/2025 a 28/11/2025, cujo ato formal será a Nota de Empenho, a qual deverá substituir o contrato formal em cujo texto empenho, deverá fazer referência ao Termo de Referência - TR.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Da Fundamentação

2.1. A Fundamentação da contratação que ora se cuida, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A referida capacitação da funcionária pública representa um pilar essencial para a eficiência, legalidade e transparência na gestão administrativa relativamente a Unidade da DIGEP/PE como um todo. Nesse sentido, levando-se em consideração a oportunidade e conveniência, os custos reduzidos, haja vista que será local e durante o expediente, conforme descrito no ETP, foi proposto a contratação de do curso de capacitação para um funcionário público em exercício na Unidade de DIGEP /PE da Suest- PE, curso esse modalidade presencial, com foco em SIAPE Cadastro e Aposentadoria e Pensão Aplicados ao Sistema SIAPE ,ofertado pela Empresa Priori Treinamento e Aperfeisoamento LDTA.

2.3 - Melhoria na condução do desenvolvimento e tarefas na gestão do RH, no atendimento de demandas dos Órgãos Externos e Internos, com acesso aos sistemas E-Siape, Siapnet, Sigepe, Incom .

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, acrescido das especificações que se seguem.

3.1.1 - A presente contratação visa à aquisição do curso de capacitação presencial para uma servidora da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), na temática de SIAPE Cadastro e Aposentadoria e Pensão Aplicados ao Sistema SIAPE, a ser realizado por meio da empresa Priori Treinamento e Aperfeiçoamento LDTA. Essa solução é parte integrante do esforço institucional de fortalecimento da governança, da conformidade e da eficiência na gestão de recursos públicos, observado:

Planejamento e Iniciação

Na fase inicial do ciclo de vida do objeto, foi identificada, por meio de diagnóstico interno, a necessidade de aprimoramento técnico da servidora envolvida em atividades relacionadas à análise do desenvolvimento e tarefas na gestão do RH, no atendimento de demandas dos Órgãos Externos e

Internos, com acesso aos sistemas E-Siape, Siapnet, Sigepe, Incom . Foi realizada pesquisa de mercado para identificar fornecedores qualificados, e a empresa Priori Treinamento e Aperfeiçoamento LDTA, a servidora capacitada apresentou proposta com conteúdo programático compatível com as necessidades da FUNASA, metodologia adequada (ensino presencial e material didático), e carga horária suficiente para o desenvolvimento das competências requeridas.

- **Execução** - a execução se dará com a realização do curso em ambiente presencial. A empresa contratada será responsável por: Disponibilização do conteúdo, suporte técnico durante a vigência do curso; Emissão de certificados de conclusão com carga horária e conteúdos descritos. A participação da servidora será acompanhada pela unidade de gestão de pessoas da FUNASA, que verificará a assiduidade, o desempenho e a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.
- **Operação e Monitoramento** - Durante a realização do curso, será feito o monitoramento contínuo da participação da servidora pública, com registro de participação, atividades desenvolvidas e interações no ambiente presencial. Esse acompanhamento visa garantir que os objetivos de aprendizagem sejam atingidos e que os conteúdos sejam efetivamente assimilados. Caso necessário, a empresa contratada será acionada para suporte técnico ou pedagógico. A coordenação da capacitação também poderá aplicar avaliação de reação (satisfação) e coleta de feedback dos participantes.
- **Encerramento** - Ao término do curso, será realizada a avaliação final de desempenho e emitido o certificado de participação para a servidora que cumprirem os requisitos mínimos de frequência e aproveitamento. Os certificados serão arquivados na pasta funcional da servidora e registrados no sistema de gestão de pessoas da FUNASA, conforme a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP). Haverá também a elaboração de relatório de avaliação da ação de capacitação contendo: Resultados alcançados; Pontos fortes e oportunidades de melhoria; Propostas para replicação ou continuidade do tema em futuros treinamentos.
- **Pós- Curso (Retorno e Aplicação)** - Concluído o curso, a servidora capacitada atuará como multiplicador do conhecimento, disseminando as boas práticas e orientações recebidas aos demais colegas da unidade. Espera-se que o conhecimento adquirido seja diretamente aplicado na análise de desenvolver tarefas na gestão do RH, no atendimento de demandas dos Órgãos Externos e Internos, com acesso aos sistemas E-Siape, Siapnet, Sigepe, Incom. Além disso, será possível identificar ganhos institucionais relacionados à redução de inconformidades, maior alinhamento com a legislação vigente e qualificação do corpo técnico, contribuindo para a excelência na gestão pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Cabe à Empresa Contratada:

- 4.1 - Subsidiar técnica e pedagogicamente o planejamento e a execução do curso presencial, em conformidade com a programação previamente proposta;
- 4.2 - Efetuar o serviço de acordo com as especificações contratadas;
- 4.3 - Não transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, a prestação de serviço sem a anuência da Funasa;
- 4.4 - Emitir certificado;
- 4.5 - Disponibilizar material didático, após a inscrição e confirmação do pagamento;

4.6 - Cumprir todas as normas legais vigentes;

4.7 - O serviço que ora se contrata não se caracteriza como de natureza continuada e que de conformidade com o que preconiza a própria Lei 14.133/2021, nos casos de contratação por dispensa ou inexigibilidade de valor dentro do limite de dispensa de licitação, conforme preconiza o Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, não haverá necessidade de contrato formal, devendo esse ser substituído pela figura da Nota de Empenho, devendo as regras estabelecida estarem presente no Termo de Referência parte integrante do processo de contratação.

Sustentabilidade

4.8- Recomenda-se que, na contratação do serviço de capacitação, sejam observadas práticas sustentáveis, como o uso preferencial de materiais didáticos digitais, minimização do uso de papel e, quando necessário, a utilização de papel reciclado ou certificado.

Subcontratação

4.9 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser esta uma contratação que envolve baixo valor e/ou risco, e em virtude da própria natureza do objeto não justificar a exigência da garantia.

4.11 - A exigência de garantia de execução do contrato para serviços de capacitação não é considerada essencial, tendo em vista que o objeto contratado não envolve fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços continuados com risco de inadimplemento de obrigações futuras.

Vistoria

4.12 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. Condições de Entrega

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1. Início da execução do objeto, acontecerá no período: 24 à 28/11/2025, com duração de 5 (CINCO) dias, a realização dos serviços ficará condicionada ao envio da nota de empenho, que será enviada por e-mail, sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela contratada na modalidade : presencial Conforme SEI: (568936)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, contudo não haverá formalização de contrato, sendo a Nota de Empenho o substituto do contrato.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste da servidora referente à devida prestação do serviço (participação no curso presencial), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) **não produzir os resultados**, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) **deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos** para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- c) **caso a contratada deixe de prestar o serviço na sua totalidade**, não fará jus ao valor previamente acordado e empenhado;
- d) **caso seja prestado o serviço parcialmente**, a Nota Fiscal deverá ser paga proporcionalmente as horas aulas executadas.

7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pela fiscalização, considerando o registro de protocolização (recebimento) da Nota Fiscal objeto da prestação dos serviços, após o termino do evento.

7.4. Constatado a regularidade na prestação dos serviços, a fiscalização providenciará o atesto configurando-se assim o atesto definitivo dos serviços prestados.

Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, bem como o certificado de participação dos servidores, que deverá ocorrer no prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar;

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.10. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.11. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.23. O cometimento de infrações pela contratada, será aplicada o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 . A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.7.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Tendo em vista se tratar de inexigibilidade de licitação, em face a natureza da matéria (curso específico na modalidade PRESENCIAL) direcionado a área de DIGEP/PE , levando-se em consideração ao que constou do Estudos Técnicos Preliminares - ETP, O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como base o seguinte fundamento: "Contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresas detentora de especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nas condições definidas no Documento de Formalização de Demanda e nos Estudos Técnicos Preliminares, haja vista ao conteúdo programático, a oportunidade e conveniência, aliada às dificuldades encontradas pela Unidade DIGEP/PE da Suest-PE.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. O custo estimado da contratação, corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 5.097,00 (Cinco mil e noventa e sete reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SIAPE Cadastro e Aposentadoria e Pensão Aplicados ao Sistema SIAPE.		Inscrição	01	R\$ 5.097,00	R\$ 5.097,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- Gestão/Unidade: 255017
 - Fonte de Recursos: 1002000000
 - Programa de Trabalho: Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação
 - Elemento de Despesa: 33.90.39
 - PTRES:172810 (CAPACITAÇÃO)

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].
- Recife- PE, 04 de novembro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.1. Por se tratar de inexigibilidade de licitação (treinamento/capacitação), com definição de prazo para início e fim), não haverá formalização de contrato, sendo as obrigações da parte garantidas por meio da NOTA DE EMPENHO, em cujo texto deverá fazer referência ao ETP/TR.

13.2. FORO

- 13.2.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal em Recife, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento ,a Empresa - **PIORI TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA** **CNPJ:21.000.322/0001-00**, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas, no Termo de Referência nº28/2025 e nos demais anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Recife- PE , 04 de novembro de 2025

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE RAMALHO DO PRADO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/11/2025 às 09:44:55.

MARIA CLAUDIA DE FREITAS TAPETY PONTES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/11/2025 às 10:06:39.